



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

Lei Nº 88

Autoriza a execução de perfuração de poços artesianos para o abastecimento de água potável á Cidade.

O povo do Município de Arcos, por seus representantes, decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante entendimento com a Secretaria de Estado de Negócio da Agricultura e Indústria, Comércio e Trabalho do Estado de Minas Gerais, as obras de perfuração de poços artesianos para reforço do abastecimento de água potável á Cidade, podendo dispender para esse fim até a importancia de Cr\$.... 12914,00.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho do Estado de Minas Gerais, para a execução das obras a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º- Para atender a despesa decorrente da autorização mencionada no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$122.914,00.

Parágrafo único.- Este crédito deverá vigorar até a conclusão das obras de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 20 de novembro de 1951.

José Villada de Oliveira  
(Prefeito Municipal).

Luiz Fernando Nogueira  
(Secretario).